

*DIÁRIO*  
**OFICIAL**



*Prefeitura Municipal*  
*de*  
***Acajutiba***



## ÍNDICE

### EDITAL

- EDITAL 01/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O EDITAL DE PREMIAÇÃO DE AÇÕES E MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS DE ACAJUTIBA – BA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) .....
- EDITAL 02/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O FOMENTO E APOIO A GRUPOS /COLETIVOS DE PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS CONTINUADOS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) .....



**EDITAL 01/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O EDITAL DE PREMIAÇÃO DE AÇÕES E MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS DE ACAJUTIBA – BA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026  
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – CICLO 2, ACAJUTIBA-BA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O  
EDITAL DE PREMIAÇÃO DE AÇÕES E  
MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS DE  
ACAJUTIBA – BA COM RECURSOS DA POLÍTICA  
NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À  
CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

A presente Seleção Pública é regida por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022 da Instituição da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB e suas regulamentações para os Entes Federados, a saber:

Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Decreto Federal nº 11.453/2023 que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura;

Decreto Federal nº 11.740/2023, que regulamenta a Lei nº 14.399/2022 para sua aplicação e execução nos Entes Federados;

Portaria MinC nº 10/2023 que institui regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade;

Portaria MinC e nº80/2023 que versa das diretrizes de solicitação de aplicação dos recursos da PNAB;

Considerando que a Lei nº 14.133/2021 não deve ser utilizada neste edital, vez que não se trata de contratação de serviços (§ 4º do art. 2º da Lei nº 14.903/2024);



Considerando que o presente instrumento foi elaborado com base na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura) e no Decreto nº 11.453/2023 e atestado pela Consultoria Jurídica do Ministério da Cultura;

Considerando as disposições desta Seleção Pública, de seus Anexos, de seus atos administrativos e das normas que os Agentes Culturais declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente;

Considerando a legalidade e transparência do processo administrativo na forma de edital de chamamento público;

Considerando as ações e manifestações artísticas e culturais que se destacaram de forma relevante para o desenvolvimento da arte e da cultura em âmbito municipal de ACAJUTIBA -BA.

#### **A PREFEITURA DE ACAJUTIBA-BA, RESOLVE TORNAR PÚBLICO:**

##### **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026 – PNAB / ACAJUTIBA-BA**

##### **EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O EDITAL DE PREMIAÇÃO DE AÇÕES E MANIFESTAÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS DE ACAJUTIBA – BA COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

#### **1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos e reconhecer os agentes culturais do município de ACAJUTIBA-BA.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer por meio da Coordenação de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº



14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

## 2. INFORMAÇÕES GERAIS

O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do município de ACAJUTIBA -BA, observadas as categorias descritas no Anexo I deste Edital.

Trata-se, portanto, de reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao município de ACAJUTIBA -BA, devidamente comprovadas sua relevância e ocorrência no decorrer dos anos 2025 e 2026.

O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, porém com necessidade de assinatura de instrumento jurídico simples de termo de premiação, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

### 1.1. Quantidade de agentes culturais a serem premiados

Serão premiados 27 [ vinte e sete ] Agentes Culturais.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos as vagas podem ser ampliadas, mediante republicação do instrumento de convocação, com atualização do Cronograma.

### 1.2. Valor da premiação

Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no Anexo I deste Edital.

O valor recebido pelas pessoas físicas representantes de coletivos é isento de Imposto de Renda, ou seja, o agente cultural pessoa física não vai ter desconto de imposto de renda sobre o valor recebido.



O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver a incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

O valor total deste edital é de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil)

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

*Orgão: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer*

*Unidade Gestora: 06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer*

*Unidade orçamentaria: 06.01*

*Atividade: 13.392.010.2.011 Realização e Promoção de Eventos e Festas Populares*

*Fonte De Recursos - 1719*

A incidência de tributos observará a legislação vigente aplicável à natureza jurídica do proponente, não se configurando o presente instrumento como prestação de serviço à administração pública. Portanto, 1o valor total repassado pelo município de ACAJUTIBA -BA ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Vale ressaltar o repasse financeiro desta premiação ao representante do coletivo de arte e cultura no âmbito deste edital não se caracteriza como prestação de serviço à administração pública, portanto, o ente federativo não deve solicitar nota fiscal do agente cultural como condicionante para o recebimento dos recursos e não deve reter valores referentes a impostos cabíveis apenas em contratações de serviços.

### **2.1 Prazo de inscrição**

De 08 horas do dia 13/05/2026 até às 12 horas do dia 25/05/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

### **2.2 Quem pode participar**

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no município de ACAJUTIBA -BA há pelo menos 03 (três) anos.

**Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas,



dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)
- IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante em Anexo a este Edital.

### 2.3 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juizes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
- IV – agente cultural que não tenham atividades artística e socioculturais no município nos últimos (03) três anos comprovadas por portfólio e documentações inerentes.
- V – agente cultural não inscrito e ativo no Cadastro Municipal de Arte e Cultura da homologado pela Diretoria / Coordenação Municipal de Cultura.

**Atenção!** O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas anteriormente.



**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas anteriormente.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

#### **2.4 Quantas ações/manifestações/projetos, exclusivamente de arte e cultura, cada agente cultural pode apresentar neste edital**

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 [uma] candidatura e poderá ser contemplado com no máximo 01 [uma] ação/projeto selecionado.

### **3. ETAPAS**

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação da candidatura via formulário de inscrição e do portfólio/currículo pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os candidatos e suas devidas pontuações
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural.

### **4. INSCRIÇÕES**

O agente cultural deve encaminhar por meio do e-mail da Coordenação de Cultura, a saber, < [seducculturaacajutiba@gmail.com](mailto:seduculturaacajutiba@gmail.com) > ou presencialmente, na Casa de Cultura de Acajutiba em dias úteis e em horário de expediente das 8h às 12h com formulários impressos devidamente preenchidos digitados e/ou manuscritos de forma legível a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II) e seu respectivo currículo/portfólio (obrigatório para aptidão).
- b) Documentos específicos relacionados na categoria em que o agente cultural apto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;



- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- e) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! se houver cadastro prévio dos agentes culturais do município, etapas poderão ser antecipadas oficialmente neste certame, visando dar celeridade às fases de inscrição das propostas, conforme dispõe o art. 9º, § 2º da lei nº 14.903/2024.

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto para mérito de premiação.

**Atenção!** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

## 5. COTAS

### 5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas, na forma de bonificação em pontuação do certame, sendo mecanismos de ações afirmativas por meio de pontuação adicional em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo.

Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

### 5.2 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas,



podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

### **5.3 Desistência do optante pela cota**

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

### **5.4 Remanejamento das cotas**

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

### **5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos**

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,

II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos em Anexo.



## 6. ETAPA DE SELEÇÃO

### 6.1 Quem analisa os candidatos

Uma comissão de seleção vai avaliar o processo de mérito. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta **COMISSÃO PNAB- ACAJUTIBA /BA**: Profissionais de notória competência e formação técnica e Servidores da Secretaria totalizando 8 (oito) membros designados por **Decreto do Poder Executivo nº 019/2026, de 10 de abril de 2026**. Assegurando a participação majoritária de pareceristas externos de notória capacidade técnica e experiência no campo cultural.

### 6.2 Quem não pode analisar os méritos das Premiações

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

**Atenção!** Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

### 6.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos candidatos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos agentes culturais, concorrentes em uma



mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada trajetória, e de seus impactos e relevância em relação a outros inscritos na mesma categoria. A pontuação é atribuída em função desta comparação.

#### **6.4 Recurso da etapa de seleção**

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de ACAJUTIBA -BA < <https://doem.org.br/ba/acajutiba> > e no site oficial da Prefeitura Municipal de ACAJUTIBA -BA.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de DA COMISSÃO MUNICIPAL DE GESTÃO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB/ CICLO 2, EM ÂMBITO MUNICIPAL, que deve ser apresentado por meio de impresso no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III do Art. 9º da Lei nº 14.903/2024 e do Art. 13, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de ACAJUTIBA -BA < <https://doem.org.br/ba/acajutiba> >.

#### **7. REMANEJAMENTO DE VAGAS**

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme a pontuação geral.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

#### **8. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

De acordo com o art. 10, § 1º da lei nº 14.903/2024 esta etapa não pode ser realizada juntamente com a etapa de seleção. Somente os agentes culturais já selecionados terão a obrigatoriedade de apresentar os documentos de habilitação.

##### **8.1 Documentos necessários**

Para agente cultural for grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ):



- I) Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- II) Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários federais e Dívida Ativa da União - (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal>);
- III) Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais - (<https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx>);
- IV) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho - (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
- V) Certidão negativa de débito em âmbito municipal expedida pela Secretaria Municipal de Administração e finanças.
- VI) Comprovante de conta corrente bancária ativa, em nome do agente cultural, contendo identificação do banco, número da agência e da conta com dígito, NÃO SENDO ACEITAS contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil, contas-poupança ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.
- VII) Autorização de uso de imagem, conforme Anexo ;
- VIII) Comprovante de residência, datado dos últimos três meses, do agente cultural, sendo admitidos: conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, contrato de aluguel ou declaração de residência assinada pelo agente cultural.
- IX) Declaração de coletivo sem CNPJ – Anexo

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação.

O agente cultural selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 (cinco) dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio exclusivamente físico presencial os seguintes documentos:

**Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;



II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou

III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

I) Comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II) Atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil, ou CCMEI, nos casos de MEI;

III) Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

IV) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos- (<https://www.tjba.jus.br/portal/certidoes/>);

V) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal>);

VI) Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais (<https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.asp>);

VII) Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais podendo ser emitida no site do Município ou presencialmente junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças;

VIII) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);

IX) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

X) Comprovante de conta corrente bancária ativa, em nome do agente cultural, contendo identificação do banco, número da agência e da conta com dígito, NÃO SENDO ACEITAS contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil, contas-poupança ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras;

XI) Autorização de uso de imagem, conforme Anexo;

XII) Comprovante de residência, datado dos últimos três meses, do agente cultural, sendo admitidos: conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, contrato de aluguel ou declaração de residência assinada pelo agente cultural.



## 8.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a COMISSÃO MUNICIPAL DE GESTÃO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB/ CICLO 2, EM ÂMBITO MUNICIPAL, que deve ser apresentado por meio de físico em formulário impresso e devidamente preenchido no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município: <https://www.acajutiba.ba.gov.br/>.

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

## 9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL

Concomitantemente à fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexos deste Edital e receberá o recurso na conta bancária de sua titularidade (ou seja, em seu nome) indicada no formulário de inscrição.

## 10. DISPOSIÇÕES FINAIS

### 10.1 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial do Município < <https://doem.org.br/ba/acajutiba> > e do Site Institucional < <https://www.acajutiba.ba.gov.br/> >

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município < <https://doem.org.br/ba/acajutiba> > e nas mídias sociais oficiais.

### 10.2 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail [seducculturaacajutiba@gmail.com](mailto:seducculturaacajutiba@gmail.com) e/ou presencialmente na Casa de Cultura de ACAJUTIBA, Centro, ACAJUTIBA -BA.

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão Municipal de Gestão, Avaliação E Monitoramento da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB/ CICLO 2.



### 10.3 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

### 10.3 Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Categorias, Recursos e Diretrizes;
- Anexo II - Formulário de Inscrição
- Anexo III - Critérios de seleção
- Anexo IV - Termo de Premiação;
- Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- Anexo VI - Declaração étnico-racial
- Anexo VII – Declaração PCD
- Anexo VIII – Formulário de interposição de recurso
- Anexo IX – Modelo de Declaração de uso de imagem
- Anexo X – Prazos / Cronograma

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**JADIEL SOUZA JESUS**  
**PREFEITO DE ACAJUTIBA – BA**

**ROSE MARIA RAMOS DE SOUZA MOREIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**



## ANEXO I – CATEGORIAS, RECURSOS & DIRETRIZES

### 1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais) distribuídos da seguinte forma:

INSTRUMENTO	DESCRIÇÃO QUALITATIVA	VAGAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
EDITAL DE PREMIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DE ACAJUTIBA -BA	<b>Subcategoria 1:</b> Artista / Fazedor de Cultura Individual.	19	R\$ 2.000,00	R\$ 38.000,00
	<b>Subcategoria 2:</b> Coletivos / Centros de Cultura Afrodescendente, Terreiros, Projetos culturais afro-brasileiros, Saberes ancestrais. (Mais de 10 agentes)..	6	R\$ 4.000,00	R\$ 24.000,00
	<b>Subcategoria 3:</b> Coletivos / Associação de Arte e Cultura (Mais de 10 agentes).	2	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00
<b>TOTAL VAGAS</b>		27	<b>TOTAL RECURSOS (R\$)</b>	R\$ 82.000,00

### 2. DESCRIÇÃO DAS SUBCATEGORIAS – EDITAL DE PREMIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL

#### 2.1.Subcategoria 1 – Artista / Fazedor(a) de Cultura Individual

Esta subcategoria destina-se ao reconhecimento e valorização de artistas, fazedores(as) de cultura e agentes culturais individuais que possuam trajetória relevante e contribuição significativa para o desenvolvimento cultural do município.

Abrange profissionais e trabalhadores da cultura que atuem em quaisquer linguagens artísticas e segmentos culturais, incluindo, mas não se limitando a:

1. Música, dança, teatro, circo, literatura, artes visuais e artesanato;



- II. Cultura popular e manifestações tradicionais;
- III. Cultura urbana, contemporânea e digital;
- IV. Produção cultural, mediação, formação artística e gestão cultural;
- V. Patrimônio cultural material e imaterial, memória e identidade;
- VI. Cultura e educação, cultura e turismo, cultura e economia criativa.

Serão considerados aptos os agentes culturais que demonstrem:

- I. Trajetória cultural consistente, com atuação comprovada no território;
- II. Reconhecimento social, comunitário ou institucional, evidenciado por registros, portfólios, declarações ou participação em atividades culturais;
- III. Contribuição efetiva para a promoção da diversidade cultural e democratização do acesso à cultura;
- IV. Atuação alinhada aos princípios das políticas públicas culturais, especialmente no que se refere à valorização da identidade cultural, inclusão social e fortalecimento do Sistema Nacional de Cultura.

Esta subcategoria reconhece o papel do artista individual como agente fundamental da cadeia produtiva da cultura, responsável pela criação, difusão e preservação das expressões culturais.

## **2.2. Subcategoria 2 – Coletivos / Centros de Cultura Afrodescendente, Terreiros e Iniciativas de Saberes Ancestrais (mínimo de 10 agentes)**

Esta subcategoria tem como finalidade reconhecer e valorizar coletivos culturais, centros de cultura afrodescendente, terreiros, grupos tradicionais e iniciativas comunitárias que atuam na preservação, promoção e transmissão dos saberes e práticas culturais de matrizes africanas e afro-brasileiras.

Serão contempladas iniciativas com atuação contínua e relevância sociocultural que desenvolvam ações relacionadas a:

- I. Culturas de matriz africana e afro-brasileira, incluindo práticas religiosas, culturais e comunitárias;
- II. Expressões culturais como capoeira, samba de roda, cantos, danças, rituais e manifestações identitárias;
- III. Saberes tradicionais ligados à oralidade, ancestralidade, espiritualidade, territorialidade e práticas de cuidado;
- IV. Ações educativas, formativas e de fortalecimento da identidade negra.

Os coletivos deverão demonstrar:



- I. Atuação cultural contínua e reconhecimento comunitário;
- II. Estrutura coletiva organizada, ainda que informal, com no mínimo 10 (dez) integrantes;
- III. Vínculo com territórios tradicionais, periféricos ou comunidades de matriz africana;
- IV. Contribuição para a promoção da igualdade racial, combate ao racismo e valorização da cultura afrodescendente;
- V. Práticas de transmissão intergeracional de saberes, assegurando a continuidade das tradições culturais.

Esta subcategoria está em consonância com as políticas públicas de promoção da igualdade racial e de salvaguarda do patrimônio cultural imaterial, reconhecendo tais iniciativas como patrimônio vivo e estruturante da identidade cultural brasileira.

### **2.3. Subcategoria 3 – Coletivos / Associações de Arte e Cultura (mínimo de 10 agentes)**

Esta subcategoria destina-se ao reconhecimento de coletivos culturais, associações, grupos artísticos e organizações da sociedade civil que desenvolvem ações culturais contínuas, relevantes e de impacto no território, contribuindo para o fortalecimento do ecossistema cultural local.

Serão contempladas iniciativas que atuem em diversas linguagens e segmentos culturais, tais como:

- I. Artes cênicas, música, dança, artes visuais, literatura e audiovisual;
- II. Cultura popular, tradicional e manifestações comunitárias;
- III. Cultura urbana, juventudes e expressões contemporâneas;
- IV. Formação artística, produção cultural e difusão cultural;
- V. Projetos de economia criativa e iniciativas culturais de base comunitária.

Os coletivos deverão apresentar:

- I. Trajetória cultural comprovada e atuação contínua;
- II. Estrutura organizativa coletiva com, no mínimo, 10 (dez) integrantes;
- III. Reconhecimento social ou comunitário, evidenciado por histórico de atuação;
- IV. Capacidade de mobilização social e impacto cultural no território;
- V. Contribuição para a democratização do acesso à cultura e fortalecimento das identidades culturais locais.

Serão especialmente valorizadas iniciativas que:



- I. Atuem em territórios de maior vulnerabilidade social;
- II. Promovam inclusão, diversidade e equidade cultural;
- III. Desenvolvam ações de formação e acesso à cultura;
- IV. Fortaleçam a economia criativa e as redes culturais locais.

Esta subcategoria reconhece os coletivos culturais como agentes estruturantes das políticas públicas de cultura, essenciais para a produção, circulação e democratização das práticas culturais no município.

### 3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	QTD DE VAGAS AMPLA CONCORRÊNCIA	COTAS PARA PESSOAS NEGRAS	COTAS PARA PESSOAS ÍNDIGENAS	COTAS PARA PCD	QUANTIDADE TOTAL DE VAGAS	VALOR UNITÁRIO DO PRÊMIO	VALOR TOTAL DA CATEGORIA
Subcategoria 01	9	5	3	2	19	R\$ 2.000,00	R\$ 38.000,00
Subcategoria 02	2	2	1	1	6	R\$ 4.000,00	R\$ 24.000,00
Subcategoria 03	1	1	0	0	2	R\$ 10.000,00	R\$ 20.000,00

**Atenção:** Considerando o reduzido quantitativo de vagas, que inviabiliza a aplicação proporcional estrita das cotas previstas no art. 6º da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, o ente federativo adotará mecanismos complementares de ações afirmativas, por meio de pontuação adicional no barema, garantindo a promoção da equidade e inclusão de grupos historicamente vulnerabilizados.



## ANEXO II

### FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

#### PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)

##### I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI

1. Tipo de agente cultural individual:

- ( ) Pessoa física  
( ) Microempreendedor individual – MEI

1.1. Nome Completo:

1.2. Nome artístico ou nome social (se houver):

1.3. CPF:

1.4. CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):

1.5. Data de nascimento:

1.6. E-mail:

1.7. Telefone:

1.8. Endereço completo:

1.9. Cidade:



1.10. Estado:

1.11. CEP:

2. Pertence a alguma comunidade tradicional?

- Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
- Androibeiros
- Apanhadores de flores sempre vivas
- Benzedeiros
- Caatingueiros
- Caboclos
- Caiçaras
- Catadores de mangaba
- Cipozeiros
- Comunidades de fundos e fechos de pasto
- Comunidades quilombolas
- Extrativistas
- Extrativistas costeiros e marinhos
- Faxinalenses
- Geraizeiros
- Ilhéus
- Juventude de povos e comunidades tradicionais
- Morroquianos
- Pantaneiros
- Pescadores artesanais
- Povo pomerano
- Povos ciganos



- Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
- Povos indígenas
- Quebradeiras de coco babaçu
- Raizeiros
- Retireiros do Araguaia
- Ribeirinhos
- Vazanteiros
- Veredeiros
- Outra comunidade tradicional, indicar qual

3. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?

- Sim
- Não

4. Gênero:

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Travesti
- Outro

5. Orientação sexual:

- Lésbica
- Gay
- Heterossexual
- Bissexual
- Outra
- Prefere não responder



**6. Raça, cor ou etnia:**

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

**7. Você é uma Pessoa com Deficiência?**

- Não
- Sim, Auditiva
- Sim, Física-motora
- Sim, Intelectual
- Sim, Visual
- Sim, Múltipla
- Sim, Transtorno do Espectro Autista
- Sim, Outra (indicar qual)

**8. Qual o seu grau de escolaridade?**

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo
- Pós-Graduação Incompleto



9. Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

(

- ( ) Nenhuma renda
- ( ) De 1,00 a 500,00
- ( ) De 501,00 a 1.000,00
- ( ) De 1.001,00 a 2.000,00
- ( ) De 2.001,00 a 3.000,00
- ( ) De 3.001,00 a 5.000,00
- ( ) De 5.001,00 a 10.000,00
- ( ) De 10.001,00 a 20.000,00
- ( ) De 20.001,00 a 100.000,00
- ( ) Acima de 100.000,00

10. Possui quantos anos de experiência na área cultural?

11. Acessou recursos públicos de fomento/premiação à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- ( ) Sim
- ( ) Não
- ( ) Não sei

## II - PESSOA JURÍDICA

1. Tipo de agente cultural:

- ( ) Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
- ( ) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)



- 1.1. CNPJ:
- 1.2. Razão Social:
- 1.3. Nome fantasia:
- 1.4. Data de fundação:
- 1.5. Nome do representante legal:
- 1.6. CPF do representante legal:
- 1.7. E-mail de contato:
- 1.8. Telefone de contato:
- 1.9. CEP:
- 1.10. Endereço completo (da sede):
- 1.11. Cidade:
- 1.12. Estado:
- 1.13. Anos de atuação na área cultural?



2. Acessou recursos públicos de fomento/premiação à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- Sim
- Não
- Não sei

### III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

1. Nome do grupo ou coletivo
2. Quantas pessoas fazem parte do coletivo
3. Nome do representante:
4. CPF do representante :
5. E-mail de contato:
6. Telefone de contato:
7. Endereço completo (da sede):
8. Cidade:
9. Estado:
10. CEP:



11. Anos de atuação na área cultural?

12. Acessou recursos públicos de fomento/premiação à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- Sim
- Não
- Não sei

## II. DADOS DA PREMIAÇÃO

1. Vai concorrer às cotas?

- Não
- Sim, Pessoa negra
- Sim, Pessoa indígena
- Sim, Pessoa com deficiência
- Sim, outros grupos

2. Nome do Projeto Apto a Premiação:

3. A ação cultural proposta é realizada em qual formato?

- Presencialmente em local fixo
- Presencialmente itinerante
- Remotamente/Online
- Em formato híbrido
- Outros
- Não aplicável

4. Qual o CEP do local de realização? (se aplicável)

5. Qual o principal segmento contemplado nesta ação/manifestação artística e cultural?

- Acervos



- ( ) Arquivos
- ( ) Artes Visuais
- ( ) Artesanato
- ( ) Audiovisual
- ( ) Capoeira
- ( ) Circo
- ( ) Cultura de Matriz Africana
- ( ) Cultura dos Povos Originários
- ( ) Culturas Tradicionais e Populares
- ( ) Dança
- ( ) Design
- ( ) Edição e produção editorial
- ( ) Festas e Celebrações
- ( ) Hip Hop
- ( ) Jogos eletrônicos
- ( ) Literatura
- ( ) Mediação e formação de leitores
- ( ) Moda
- ( ) Museu
- ( ) Música
- ( ) Patrimônio Arqueológico
- ( ) Patrimônio Cultural Material
- ( ) Patrimônio Cultural Imaterial
- ( ) Patrimônio Natural
- ( ) Performance
- ( ) Teatro
- ( ) Outros

6. Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada?

- ( ) Criação



- ( ) Produção
- ( ) Comercialização e Distribuição
- ( ) Difusão e Circulação
- ( ) Acesso, mediação e fruição
- ( ) Formação
- ( ) Pesquisa e reflexão
- ( ) Memória e preservação
- ( ) Organização e gestão
- ( ) Monitoramento e avaliação
- ( ) Outra (especificar)

7. Qual a principal pauta temática contemplada?

- ( ) Cultura Alimentar
- ( ) Cultura DEF
- ( ) Cultura Digital
- ( ) Culturas Imigrantes e Refugiadas
- ( ) Cultura LGBTQIAPN+
- ( ) Cultura, Memória e Direitos Humanos
- ( ) Cultura Nerd
- ( ) Culturas Periféricas
- ( ) Cultura Quilombola
- ( ) Culturas Rurais e Agroecológicas
- ( ) Culturas Urbanas
- ( ) Cultura do Sertão
- ( ) Cultura e Acessibilidade
- ( ) Cultura e Economia Criativa
- ( ) Cultura e Educação
- ( ) Cultura e Gênero
- ( ) Cultura e Idosos
- ( ) Cultura e Infância



- ( ) Cultura e Juventude
- ( ) Cultura e Meio ambiente
- ( ) Cultura e Negritude
- ( ) Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
- ( ) Cultura e População de Rua
- ( ) Cultura e Povos Ciganos
- ( ) Cultura e Saúde
- ( ) Cultura e Turismo
- ( ) Culturas Indígenas
- ( ) Culturas Tradicionais de Matriz Africana
- ( ) Outra (especificar)

8. O coletivo prevê ações em algum território prioritário?

- ( ) Não se aplica
- ( ) Área atingida por desastre natural
- ( ) Assentamento ou acampamento
- ( ) Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
- ( ) Favelas e comunidades urbanas
- ( ) Periferia
- ( ) Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
- ( ) Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
- ( ) Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
- ( ) Território de fronteira
- ( ) Território de povos e comunidades tradicionais
- ( ) Território indígena
- ( ) Território rural
- ( ) Zona especial de interesse social

9. Quais as principais entregas previstas pela ação premiada ?

- ( ) Álbum musical
- ( ) Aplicativo / Software



- Apresentação ao vivo / Show
- Aquisição de acervos e bens culturais
- Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração
- Artesanato
- Artigo / Ensaio
- Audiolivro
- Aula / Palestra / Conferência
- Blog / Site
- Caderno / Cartilha / Apostila
- Circulação / Turnê
- Coleção
- Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio
- Curso / Oficina / Workshop
- Desfile
- Digitalização de acervos
- Livro
- Livro eletrônico (e-Book)
- Ensaio fotográfico
- Escultura
- Espetáculo cênico
- Feira
- Exibição / Exposição
- Festa Popular
- Festival / Mostra
- Filme de curta-metragem
- Filme de longa-metragem
- Filme de média-metragem ou telefilme
- Grafitti / Mural
- Intercâmbio
- Instalação artística / videoarte



- ( ) Jogo eletrônico
- ( ) Licenciamento
- ( ) Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais
- ( ) Melhoria em espaço cultural
- ( ) Pesquisa
- ( ) Plataforma digital
- ( ) Podcast / Programa de TV ou Rádio
- ( ) Residência Artística
- ( ) Revista / Jornal / Periódico
- ( ) Roteiro de filme ou episódio
- ( ) Sarau / Slam
- ( ) Série / websérie
- ( ) Videoclipe / Álbum visual
- ( ) Outros (especificar)

**ATENÇÃO!** O Currículo/portfólio dentre outros documentos comprobatórios da atuação e mérito artístico e cultural devem ser, obrigatoriamente, anexados ao formulário de inscrição.

*Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de PREMIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)*



### ANEXO III

#### CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

#### QUADRO BAREMA 1

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
A	Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
B	Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de ACAJUTIBA -BA- A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de ACAJUTIBA	10
C	Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto	10



	- considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
D	Coerência da execução, nos resultados alcançados e desdobramentos do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto apto nos seguintes quesitos: trajetória cultural; relevância histórica; impacto comunitário; reconhecimento social; continuidade da atuação	10
E	Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão	10



	considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	
G	Trajectoria artística e cultural do proponente - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
H	Quantitativo do Público Alvo Avalia-se o quantitativo estimado de público diretamente beneficiado pelas ações do projeto, considerando a capacidade de mobilização, abrangência territorial e efetividade na democratização do acesso à cultura.  A comprovação do público deverá ser realizada por meio de instrumentos formais de registro, tais como listas de presença, fichas de inscrição, matrículas, relatórios de execução, registros fotográficos e/ou audiovisuais, dentre outros meios idôneos.	Até 20 participantes: 5 pontos  De 21 a 40 participantes: 10 pontos  De 41 a 60 participantes: 15 pontos  De 61 a 80 participantes: 20 pontos  De 81 a 100 participantes: 25 pontos  De 101 a 120 participantes: 30 pontos
PONTUAÇÃO TOTAL:		Até 100 PONTOS

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

**QUADRO BAREMA 2**

PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS		
Identificação do Ponto Extra	Descrição do Ponto Extra	Pontuação



I	Agentes culturais do gênero feminino	5
J	Agentes culturais negros e indígenas	5
K	Agentes culturais com deficiência	5
L	Agentes culturais residentes em regiões de menor IDH / Zona Rural / Quilombola	5
M	Agentes Culturais da comunidade LGBTQIAP+	5
N	Agentes Culturais Idosos 60+	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>30 PONTOS</b>

**QUADRO BAREMA 3**

<b>PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação</b>
O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5



<b>Q</b>	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
<b>R</b>	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH Zona Rural / Quilombolas	5
<b>S</b>	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>25 PONTOS</b>

- A pontuação final de cada candidatura será definida a pontuação final, se por consenso dos membros da comissão, por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.
- Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.
- Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
- Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
- Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem do item H
- Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 60 pontos.
- Serão desclassificados os projetos que:



I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**Atenção!** A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



**ANEXO IV**

**TERMO DE PREMIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL ACAJUTIBA -BA  
OBJETO DA PREMIAÇÃO PNAB DE ARTE E CULTURA**

CATEGORIA

**NOME DO COLETIVO AGENTE CULTURAL PREMIADO (A):**

**Nº DO CPF OU CNPJ:**

**DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL PREMIADO(A):**

BANCO:	AGÊNCIA:
CONTA CORRENTE	POUPANÇA: VARIÇÃO:

DECLARO QUE ASSINO O TERMO DE RECEBIMENTO DA QUANTIA DE R\$ 7.500,00 NA PRESENTE DATA, RELATIVA A PUBLICAÇÃO DO EDITAL Nº02/2026 DE PREMIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL DO MUNICÍPIO POR MEIO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB / CICLO 2.

ACAJUTIBA, \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_.

**ASSINATURA DO AGENTE CULTURAL PREMIADO (A):**



**ANEXO V**

**DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO**

*\*OBS.: Essa declaração deve ser editada e preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.*

**COLETIVO ARTÍSTICO / CULTURAL**

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE:** [identidade, CPF, e-mail e telefone]

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]



## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital)  
que sou \_\_\_\_\_ (informar se é  
NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a  
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e  
aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA**

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_,  
DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital)  
que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a  
apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e  
aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



## ANEXO VIII

### 1. FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

#### RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO

### 2. FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

#### RECURSO:



À COMISSÃO MUNICIPAL DE GESTÃO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB/ CICLO 2,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO



**ANEXO IX**  
**MODELO AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM**

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF Nº \_\_\_\_\_, RG Nº \_\_\_\_\_, Órgão  
Expedidor \_\_\_\_\_, DECLARO possuir poderes para autorizar que a  
Secretaria de Cultura da Bahia / Unidade Executora divulgue, exiba em público e  
reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as informações e imagens  
referentes ao Edital [inserir número e nome do Edital], assim como as fotos dos  
profissionais envolvidos e material entregue na inscrição da candidatura, através dos  
seus órgãos de administração direta e indireta, por período de 24 meses, na modalidade  
prevista no art. 29, inciso I, da Lei nº 9.610/98, sem ônus e sem necessidade de  
autorização prévia, para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das informações  
e imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a  
Secretaria de Cultura da Bahia / Unidade Executora, relativos ao pagamento de direitos  
de uso de imagem e/ou direitos autorais. Por ser verdade, dato e assino o presente  
documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de  
falsidade das informações aqui prestadas.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE /AGENTE CULTURAL

*Obs.: 1) Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigido de forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui solicitadas. 2) Assinatura recortada e colada não faz parte do documento.*



**ANEXO X  
PRAZOS DA SELEÇÃO**

Período de inscrição / envio de formulários de projetos.	13/05/2026 a 25/05/2026.
Período para interposição de recursos em face do resultado preliminar das fases conjuntas de inscrição e seleção	03 (três) dias úteis, a partir da data indicada na Portaria de Resultado Preliminar de Mérito.
Resultado dos recursos interpostos para fins de contrarrazões & Divulgação do resultado final de seleção	Até 03 (três) dias após data final de interposição de recursos.
Período para apresentação dos documentos de habilitação e ajuste de candidaturas/projetos aptos a premiação.	05 (cinco) dias úteis, a partir do resultado final e a respectiva convocação para fase de habilitação.
Divulgação do resultado preliminar de habilitação.	Até 02 (dois) dias após prazo final de envio da documentação de habilitação.
Período para interposição de recursos em face do resultado preliminar de habilitação.	03 (três) dias úteis, a partir da data indicada na Portaria de Resultado Preliminar de Habilitação.
Divulgação no Diário Oficial do Estado do resultado final do certame e encaminhamentos para liquidação bancária.	Até 15 (quinze) dias após o Resultado final de Habilitação.

**Atenção!** Excepcionalmente, mediante solicitação da Unidade Executora e/ou das comissões de seleção, os prazos previstos poderão ser prorrogados, justificadamente, por ato do Secretário de Cultura. Para efeito de contagem, todos os prazos são em dias corridos, salvo onde indicado o contrário



**EDITAL 02/2026 – EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O FOMENTO E APOIO A GRUPOS /COLETIVOS DE PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS CONTINUADOS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2026  
POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – CICLO 2, ACAJUTIBA-BA**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O FOMENTO E APOIO A GRUPOS /COLETIVOS DE PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS CONTINUADOS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

A presente Seleção Pública é regida por toda a legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal nº 14.399, de 08 de julho de 2022 da Instituição da Política Nacional Aldir Blanc - PNAB e suas regulamentações para os Entes Federados, a saber:

Lei Complementar nº 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal;

Lei nº 14.903, de 27 de junho de 2024, que estabelece o marco regulatório do fomento à cultura, no âmbito da administração pública da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Decreto Federal nº 11.453/2023 que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura;

Decreto Federal nº 11.740/2023, que regulamenta a Lei nº 14.399/2022 para sua aplicação e execução nos Entes Federados;

Portaria MinC nº 10/2023 que institui regras e os procedimentos para implementação das ações afirmativas e medidas de acessibilidade;

Portaria MinC e nº80/2023 que versa das diretrizes de solicitação de aplicação dos recursos da PNAB;

Considerando que a Lei nº 14.133/2021 não deve ser utilizada neste edital, vez que não se trata de contratação de serviços (§ 4º do art. 2º da Lei nº 14.903/2024);



Considerando que o presente instrumento foi elaborado com base na Lei nº 14.903/2024 (Marco Regulatório do Fomento à Cultura) e no Decreto nº 11.453/2023 e atestado pela Consultoria Jurídica do Ministério da Cultura.

Considerando as disposições desta Seleção Pública, de seus Anexos, de seus atos administrativos e das normas que os Agentes Culturais declaram conhecer e a elas se sujeitarem incondicional e irrestritamente;

Considerando a legalidade e transparência do processo administrativo na forma de edital de chamamento público.

**A PREFEITURA DE ACAJUTIBA-BA, RESOLVE TORNAR PÚBLICO:**

**CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026**

**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA O FOMENTO E APOIO A GRUPOS/COLETIVOS DE PROJETOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS CONTINUADOS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)**

### **1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do município de Acajutiba-BA.

Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Cultura e Lazer por meio da Coordenação de Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).



## 2. INFORMAÇÕES GERAIS

### 2.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do município de ACAJUTIBA -BA

### 2.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 11 [onze] projetos destinados a coletivos com abrangência sociocultural.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

### 2.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil)

A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

*Orgão: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer*

*Unidade Gestora: 06 Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer*

*Unidade orçamentaria: 06.01*

*Atividade: 13.392.010.2.011 Realização e Promoção de Eventos e Festas Populares*

*Fonte de Recursos –1719*

A incidência de tributos observará a legislação vigente aplicável à natureza jurídica do proponente, não se configurando o presente instrumento como prestação de serviço à administração pública. Portanto, o valor total repassado pelo município de ACAJUTIBA -BA ao agente cultural, não incidirá Imposto de Renda, Imposto Sobre Serviços – ISS, e eventuais impostos próprios da contratação de serviços.

Vale ressaltar a realização do projeto pelo agente cultural no âmbito deste edital não se caracteriza como prestação de serviço à administração pública, portanto, o ente federativo não deve solicitar nota fiscal do agente cultural como condicionante para o recebimento dos recursos e não deve reter valores referentes a impostos cabíveis apenas em contratações de serviços.



#### 2.4 Prazo de inscrição

De 08 horas do dia 13/05/2026 até às 12 horas do dia 25/05/2026.

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

#### 2.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no município de ACAJUTIBA -BA há pelo menos 03 (três) anos.

**Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)

II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc)

III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc)

IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

#### 2.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

I - tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;

II - sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e



III - sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV – agente cultural que não tenham atividades artística e socioculturais no município nos últimos (03) três anos comprovadas por portfólio e documentações inerentes.

V – agente cultural não inscrito e ativo no Cadastro Municipal de Arte e Cultura da homologado pela Coordenação Municipal de Cultura.

**Atenção!** O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas anteriormente.

**Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas anteriormente.

**Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

### 2.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 01 [um] projeto e poderá ser contemplado com no máximo 01 [um] projeto selecionado.

### 3. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

- **Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
- **Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos
- **Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação
- **Assinatura do Termo de Execução Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural



#### 4. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio do e-mail da Coordenação de Cultura, a saber, < [seducculturaacajutiba@gmail.com](mailto:seducculturaacajutiba@gmail.com) > ou presencialmente na Casa da Cultura de Acajutiba em dias úteis e horário de expediente das 8h às 12h com formulários impressos devidamente preenchidos digitados e/ou manuscritos de forma legível a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II)
- b) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;
- c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- e) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Atenção! se houver cadastro prévio dos agentes culturais do município, etapas poderão ser antecipadas oficialmente neste certame, visando dar celeridade às fases de inscrição das propostas, conforme dispõe o art. 9º, § 2º da lei nº 14.903/2024.

**Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**Atenção!** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

#### 5. COTAS

##### 5.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas, na forma de bonificação em pontuação do certame, em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência.



A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração. A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

### **5.2 Concorrência concomitante**

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

### **5.3 Desistência do optante pela cota**

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

### **5.4 Remanejamento das cotas**

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

### **5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos**

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,



II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

III - pessoas jurídicas ou coletivos sem CNPJ que possuam equipe do projeto cultural majoritariamente composta por pessoas negras, indígenas ou com deficiência; e

IV - outras formas de composição que garantam o protagonismo de pessoas negras, indígenas ou com deficiência na pessoa jurídica ou no grupo e coletivo sem personalidade jurídica.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VIII e Anexo IX.

## 6. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

### 6.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II - Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III - Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o município de ACAJUTIBA -BA de qualquer responsabilidade civil ou penal.

### 6.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até dezembro de 2026, podendo ser prorrogado o prazo de execução em ato da Comissão Municipal de Gestão da PNAB/ ACAJUTIBA -BA.

### 6.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

**Atenção!** O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.



**Atenção!** O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

**Atenção!** O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

**Atenção!** Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

#### 6.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

I - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;

II - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;

III - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou

IV - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.



## 7. ETAPA DE SELEÇÃO

### 7.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta COMISSÃO PNAB-ACAJUTIBA/BA: Profissionais de notória competência e formação técnica e Servidores da Secretaria totalizando 8 (seis) membros designados por **Decreto do Poder Executivo nº 019/2026, de 10 de abril de 2026**. Assegurando a participação majoritária de pareceristas externos de notória capacidade técnica e experiência no campo cultural.

### 7.2 Quem não pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - tiverem interesse direto na matéria;

II - tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

**Atenção!** Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

### 7.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.



Entende-se por “Análise de mérito cultural” a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

#### **7.4 Análise da planilha orçamentária**

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

#### **7.5 Valores incompatíveis com o mercado**

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o 7.6.

#### **7.6 Recurso da etapa de seleção**

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município de ACAJUTIBA -BA < <https://doem.org.br/ba/acajutiba> > e no site oficial da Prefeitura Municipal de ACAJUTIBA -BA.

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a Comissão de DA COMISSÃO MUNICIPAL DE GESTÃO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB/ CICLO 2, EM ÂMBITO MUNICIPAL, que deve ser apresentado por meio de impresso no prazo de 3 dias úteis, conforme inciso III do Art. 9º da Lei nº 14.903/2024 e do Art. 13, a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do Município de ACAJUTIBA -BA < <https://doem.org.br/ba/acajutiba> >.



## 8. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme a pontuação geral.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

## 9. ETAPA DE HABILITAÇÃO

De acordo com o art. 10, § 1º da lei nº 14.903/2024 esta etapa não pode ser realizada juntamente com a etapa de seleção. Somente os agentes culturais já selecionados terão a obrigatoriedade de apresentar os documentos de habilitação.

### 9.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de 05 dias após a publicação do resultado final de seleção, por meio exclusivamente físico presencial os seguintes documentos:

Se o agente cultural for **pessoa física**:

- I) Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- II) Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários federais e Dívida Ativa da União- (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal>);
- III) Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais - (<https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx>);
- IV) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho - (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);
- V) Certidão negativa de débito em âmbito municipal expedida pela Secretaria Municipal de Administração e finanças.
- VI) Comprovante, preferencialmente, de conta corrente bancária ativa, em nome do agente cultural, contendo identificação do banco, número da agência e da conta com dígito, NÃO SENDO ACEITAS contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil, contas-poupança ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.



VII) Autorização de uso de imagem, conforme Anexo ;

VIII) Comprovante de residência, datado dos últimos três meses, do agente cultural, sendo admitidos: conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, contrato de aluguel ou declaração de residência assinada pelo agente cultural.

**Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - pertencentes a população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for **pessoa jurídica**:

- I) Comprovante de inscrição no CNPJ, emitido no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- II) Atos constitutivos, ou seja, o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil, ou CCMEI, nos casos de MEI;
- III) Documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);
- IV) Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos- (<https://www.tjba.jus.br/portal/certidoes/>);
- V) Certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal>);
- VI) Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais (<https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.asp>);
- VII) Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais podendo ser emitida no site do Município ou presencialmente junto a Secretaria Municipal de Administração e Finanças;
- VIII) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS (<https://consulta-crf.caixa.gov.br/consultacrf/pages/consultaEmpregador.jsf>);
- IX) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);



X) Comprovante de conta corrente bancária ativa, em nome do agente cultural, contendo identificação do banco, número da agência e da conta com dígito, NÃO SENDO ACEITAS contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil, contas-poupança ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras;

XI) Autorização de uso de imagem, conforme Anexo;

XII) Comprovante de residência, datado dos últimos três meses, do agente cultural, sendo admitidos: conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, contrato de aluguel ou declaração de residência assinada pelo agente cultural.

Se o agente cultural for **grupo ou coletivo sem personalidade jurídica (sem CNPJ)**:

I) Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II) Certidão negativa de débitos relativos aos créditos tributários federais e Dívida Ativa da União - (<https://www.gov.br/pt-br/servicos/emitir-certidao-de-regularidade-fiscal>);

III) Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais - (<https://servicos.sefaz.ba.gov.br/sistemas/DSCRE/Modulos/Publico/EmissaoCertidao.aspx>);

IV) Certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho - (<https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>);

V) Certidão negativa de débito em âmbito municipal expedida pela Secretaria Municipal de Administração e finanças.

VI) Comprovante de conta corrente bancária ativa, em nome do agente cultural, contendo identificação do banco, número da agência e da conta com dígito, NÃO SENDO ACEITAS contas conjuntas ou de terceiros, contas correntes de convênio ou instrumentos similares, contas-fácil, contas-poupança ou contas-benefício, tais como: Bolsa Família, Bolsa Escola, Aposentadoria, dentre outras.

VII) Autorização de uso de imagem, conforme Anexo XI;

VIII) Comprovante de residência, datado dos últimos três meses, do agente cultural, sendo admitidos: conta de água, luz, telefone, correspondência bancária, contrato de aluguel ou declaração de residência assinada pelo agente cultural.

IX) Declaração de coletivo sem CNPJ – Anexo VII

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.



**Atenção!** Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

### **9.2 Recurso da etapa de habilitação**

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a COMISSÃO MUNICIPAL DE GESTÃO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB/ CICLO 2, EM ÂMBITO MUNICIPAL, que deve ser apresentado por meio de físico em formulário impresso e devidamente preenchido no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no Diário Oficial do Município: <https://doem.org.br/ba/acajutiba>

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

## **10. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

### **10.1 Termo de Execução Cultural**

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer do Município de ACAJUTIBA -BA contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

### **10.2 Recebimento dos recursos financeiros**

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.



Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

**Atenção!** A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

O agente cultural deve assinar o Termo de Execução Cultural até 05 dias após homologação e convocação para a fase de habilitação sob pena de perda do apoio financeiro e convocação do suplente para assumir sua vaga.

## 11. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do ACAJUTIBA -BA e da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

## 12. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

### 12.1 Monitoramento e avaliação realizados pela Secretaria Municipal Educação de Cultura, Esporte, Lazer e da Comissão Municipal De Gestão, Avaliação e Monitoramento da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB/ Ciclo 2.

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.



### **12.2 Como o agente cultural presta contas a Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte, Lazer e da Comissão Municipal De Gestão, Avaliação e Monitoramento da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB/ Ciclo2.**

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Objeto da Execução Cultural, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.

O Relatório de Objeto da Execução Cultural, deve ser apresentado deverá ser apresentado em até 60 (sessenta) dias após a conclusão da execução do projeto em observância o fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

## **13. DISPOSIÇÕES FINAIS**

### **13.1 Desclassificação de projetos**

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

**Atenção!** Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

### **13.2 Acompanhamento das etapas do edital**

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no Diário Oficial do Município < <https://doem.org.br/ba/acajutiba> > e do Site Institucional < <https://www.acajutiba.ba.gov.br/> >

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no Diário Oficial do Município < <https://doem.org.br/ba/acajutiba> > e nas mídias sociais oficiais.

### **13.3 Informações adicionais**



Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail : [seducculturaacajutiba@gmail.com](mailto:seducculturaacajutiba@gmail.com) e/ou presencialmente na Casa de Cultura de ACAJUTIBA, Centro, ACAJUTIBA -BA.

Os casos omissos ficarão a cargo da Comissão Municipal de Gestão, Avaliação E Monitoramento da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB/ CICLO 2.

#### **13.4 Validade do resultado deste edital**

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 meses após a publicação do resultado final.

#### **13.5 Anexos do edital**

Compõem este Edital os seguintes anexos:

- Anexo I – Categorias, Recursos e Diretrizes;
- Anexo II - Formulário de Inscrição
- Anexo III - Plano de Trabalho;
- Anexo IV - Critérios de seleção
- Anexo V - Termo de Execução Cultural;
- Anexo VI - Relatório de Objeto da Execução Cultural;
- Anexo VII - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- Anexo VIII - Declaração étnico-racial
- Anexo IX – Declaração PCD
- Anexo X – Formulário de interposição de recurso
- Anexo XI – Auto declaração de uso da imagem
- Anexo XII – Prazos / Cronograma

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

**JADIEL SOUZA JESUS**  
**PREFEITO DE ACAJUTIBA – BA**

**ROSE MARIA RAMOS DE SOUZA MOREIRA**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER**



## ANEXO I – CATEGORIAS, RECURSOS E DIRETRIZES

### 1. RECURSOS DO EDITAL

O presente edital possui valor total de R\$ 44.000,00 (quarenta e quatro mil reais ) distribuídos da seguinte forma:

INSTRUMENTO	DESCRIÇÃO QUALITATIVA	VAGAS	VALOR UNITÁRIO (R\$)	SUBTOTAL (R\$)
EDITAL DE FOMENTO E APOIO A AÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS	<b>Subcategoria 1:</b> Exposições Culturais Integradas: Artes Visuais, Culinária Tradicional e Cultura Popular.	5	R\$ 4.250,00	R\$ 21.000,00
	<b>Subcategoria 2:</b> Individual/coletivo: Audiovisual e Mídias Digitais: Produção de vídeos, Curtas-metragens, Documentários, Conteúdo digital cultural.	5	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
	<b>Subcategoria 3:</b> Individual/Cinema Itinerante.	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00
	<b>TOTAL VAGAS</b>	<b>11</b>	<b>TOTAL RECURSOS (R\$)</b>	<b>R\$ 44.000,00</b>

### 2. DESCRIÇÃO DAS SUBCATEGORIAS – EDITAL DE FOMENTO E APOIO A AÇÕES ARTÍSTICAS E CULTURAIS.

2.1 Subcategoria 1 – Exposições Culturais Integradas: Artes Visuais, Culinária Tradicional e Cultura Popular



Esta subcategoria destina-se ao fomento de projetos culturais voltados à realização de exposições culturais integradas, que articulem diferentes linguagens artísticas e saberes tradicionais, promovendo experiências culturais ampliadas e acessíveis à população.

Serão apoiadas iniciativas que integrem artes visuais, práticas culinárias tradicionais e manifestações da cultura popular, valorizando a diversidade cultural, os saberes comunitários e as expressões identitárias do território. As ações poderão contemplar exposições, mostras, feiras culturais, vivências, oficinas e experiências interativas que dialoguem com a memória, a tradição e a contemporaneidade. Os projetos deverão:

- I. Promover a valorização do patrimônio cultural material e imaterial, com destaque para práticas tradicionais e saberes locais;
- II. Estimular a integração entre diferentes linguagens artísticas, fortalecendo o caráter interdisciplinar da cultura;
- III. Garantir acesso público e gratuito ou de ampla acessibilidade, priorizando a democratização cultural;
- IV. Incentivar a participação comunitária, incluindo mestres e mestras da cultura, artesãos, artistas visuais e agentes culturais locais;
- V. Contribuir para a circulação e difusão cultural no território, especialmente em espaços públicos, comunitários ou de relevância cultural.

Esta subcategoria está alinhada às diretrizes de valorização da diversidade cultural e fortalecimento das culturas populares, promovendo a cultura como vetor de identidade, memória e desenvolvimento social.

## 2.2 Subcategoria 2 – Audiovisual e Mídias Digitais: Produção de Conteúdos Culturais

Esta subcategoria tem como objetivo fomentar a produção audiovisual e de conteúdos culturais digitais, incentivando a criação, difusão e circulação de obras que expressem a diversidade cultural do município por meio das tecnologias contemporâneas.

Serão apoiados projetos individuais ou coletivos voltados à produção de:

- I. Curtas-metragens, documentários e vídeos culturais;
- II. Conteúdos digitais para plataformas online (webséries, podcasts, mídias sociais, canais culturais);



- III. Registros audiovisuais de manifestações culturais, saberes tradicionais e expressões artísticas;
- IV. Produtos digitais voltados à memória, identidade cultural e educação cultural.

Os projetos deverão apresentar:

- I. Relevância cultural e narrativa, valorizando histórias, identidades e expressões locais;
- II. Qualidade técnica e viabilidade de execução, considerando os recursos disponíveis;
- III. Estratégias de difusão e acessibilidade, garantindo o alcance do conteúdo ao público;
- IV. Contribuição para a democratização do acesso à cultura digital, ampliando o acesso por meio das tecnologias;
- V. Potencial de registro e preservação da memória cultural, especialmente de grupos e territórios historicamente invisibilizados.

Esta subcategoria fortalece o audiovisual como instrumento estratégico de difusão cultural, inovação e preservação da memória, em consonância com as políticas públicas de cultura digital e economia criativa.

### 2.3. Subcategoria 3 – Cinema Itinerante: Difusão e Acesso ao Audiovisual

Esta subcategoria visa fomentar projetos de cinema itinerante, com foco na democratização do acesso ao audiovisual, especialmente em territórios com menor acesso a equipamentos culturais e oferta regular de cinema.

Serão apoiadas iniciativas individuais ou coletivas que promovam:

- I. Exibições públicas de filmes em espaços abertos, comunidades, escolas, zonas rurais e periferias;
- II. Mostras e circuitos itinerantes de cinema com curadoria cultural;
- III. Sessões comentadas, cineclubes e ações formativas associadas às exibições;
- IV. Ações que articulem o audiovisual com educação, cultura e cidadania.

Os projetos deverão:

- I. Garantir acesso gratuito ou amplamente acessível ao público;
- II. Priorizar territórios com baixa oferta cultural ou maior vulnerabilidade social;
- III. Apresentar estratégias de mobilização comunitária e formação de público;



- IV. Promover a valorização da diversidade cultural, incluindo produções locais, regionais e nacionais;
- V. Contribuir para a formação crítica e ampliação do repertório cultural da população.

Esta subcategoria reconhece o cinema como ferramenta de inclusão cultural, formação cidadã e difusão artística, fortalecendo o acesso democrático à cultura e ampliando o alcance das políticas públicas culturais no território.

### 3. DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES

CATEGORIAS	Qtd de vagas ampla concorrência	Cotas para pessoas negras	Cotas para pessoas indígenas	Cotas para pcd	Quantidade total de vagas	Valor máximo por projeto	Valor total da categoria
Subcategoria 01	2	2	1	0	5	R\$ 4.200,00	R\$ 21.000,00
Subcategoria 02	2	2	1	0	5	R\$ 3.000,00	R\$ 15.000,00
Subcategoria 03	1	0	0	0	1	R\$ 8.000,00	R\$ 8.000,00

**Atenção:** Considerando o reduzido quantitativo de vagas, que inviabiliza a aplicação proporcional estrita das cotas previstas no art. 6º da Instrução Normativa MinC nº 10/2023, o ente federativo adotará mecanismos complementares de ações afirmativas, por meio de pontuação adicional no barema, garantindo a promoção da equidade e inclusão de grupos historicamente vulnerabilizados.



**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ)**

**I - PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – MEI**

**1. Tipo de agente cultural individual:**

- ( ) Pessoa física  
( ) Microempreendedor individual – MEI

**1.1. Nome Completo:**

**1.2. Nome artístico ou nome social (se houver):**

**1.3. CPF:**

**1.4. CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI):**

**1.5. Data de nascimento:**

**1.6. E-mail:**

**1.7. Telefone:**

**1.8. Endereço completo:**



**1.9. Cidade:**

**1.10. Estado:**

**1.11. CEP:**

**2. Pertence a alguma comunidade tradicional?**

- Não pertence a povos ou comunidades tradicionais.
- Andirobeiros
- Apanhadores de flores sempre vivas
- Benzedeiros
- Caatingueiros
- Caboclos
- Caiçaras
- Catadores de mangaba
- Cipozeiros
- Comunidades de fundos e fechos de pasto
- Comunidades quilombolas
- Extrativistas
- Extrativistas costeiros e marinhos
- Faxinalenses
- Geraizeiros
- Ilhéus
- Juventude de povos e comunidades tradicionais
- Morroquianos
- Pantaneiros
- Pescadores artesanais
- Povo pomerano



- Povos ciganos
- Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana
- Povos indígenas
- Quebradeiras de coco babaçu
- Raizeiros
- Retireiros do Araguaia
- Ribeirinhos
- Vazanteiros
- Veredeiros
- Outra comunidade tradicional, indicar qual

**3. É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares?**

- Sim
- Não

**4. Gênero:**

- Mulher cisgênero
- Homem cisgênero
- Mulher Transgênero
- Homem Transgênero
- Pessoa Não Binária
- Travesti
- Outro

**5. Orientação sexual:**

- Lésbica
- Gay
- Heterossexual
- Bissexual
- Outra
- Prefere não responder



**6. Raça, cor ou etnia:**

- Branca
- Preta
- Parda
- Indígena
- Amarela

**7. Você é uma Pessoa com Deficiência?**

- Não
- Sim, Auditiva
- Sim, Física-motora
- Sim, Intelectual
- Sim, Visual
- Sim, Múltipla
- Sim, Transtorno do Espectro Autista
- Sim, Outra (indicar qual)

**8. Qual o seu grau de escolaridade?**

- Não tenho Educação Formal
- Ensino Fundamental Incompleto
- Ensino Fundamental Completo
- Ensino Médio Incompleto
- Ensino Médio Completo
- Curso Técnico Completo
- Ensino Superior Incompleto
- Ensino Superior Completo
- Pós Graduação Completo
- Pós-Graduação Incompleto



**9. Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?**

(

- Nenhuma renda
- De 1,00 a 500,00
- De 501,00 a 1.000,00
- De 1.001,00 a 2.000,00
- De 2.001,00 a 3.000,00
- De 3.001,00 a 5.000,00
- De 5.001,00 a 10.000,00
- De 10.001,00 a 20.000,00
- De 20.001,00 a 100.000,00
- Acima de 100.000,00

**10. Possui quantos anos de experiência na área cultural?**

**11. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?**

- Sim
- Não
- Não sei



## II - PESSOA JURÍDICA

### 1. Tipo de agente cultural:

- ( ) Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)  
( ) Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

1.1. CNPJ:

1.2. Razão Social:

1.3. Nome fantasia:

1.4. Data de fundação:

1.5. Nome do representante legal:

1.6. CPF do representante legal:

1.7. E-mail de contato:

1.8. Telefone de contato:

1.9. CEP:



1.10. Endereço completo (da sede):

1.11. Cidade:

1.12. Estado:

1.13. Anos de atuação na área cultural?

2. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- ( ) Sim
- ( ) Não
- ( ) Não sei

### III - COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

1. Nome do grupo ou coletivo

2. Quantas pessoas fazem parte do coletivo

3. Nome do representante:

4. CPF do representante :

5. E-mail de contato:



6. Telefone de contato:

7. Endereço completo (da sede):

8. Cidade:

9. Estado:

10. CEP:

11. Anos de atuação na área cultural?

12. Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 (cinco) anos?

- Sim
- Não
- Não sei

#### DADOS DO PROJETO

1. Vai concorrer às cotas?

- Não
- Sim, Pessoa negra
- Sim, Pessoa indígena
- Sim, Pessoa com deficiência



Sim, outros grupos

**2. Nome do Projeto:**

**3. Valor da proposta:**

**4. A ação cultural proposta será realizada em qual formato?**

- Presencialmente em local fixo
- Presencialmente itinerante
- Remotamente/Online
- Em formato híbrido
- Outros
- Não aplicável

**5. Qual o CEP do local de realização? (se aplicável)**

**6. Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital?**

**7. Qual o principal segmento contemplado pela proposta?**

- Acervos
- Arquivos
- Artes Visuais
- Artesanato
- Audiovisual
- Capoeira
- Circo
- Cultura de Matriz Africana



- ( ) Cultura dos Povos Originários
- ( ) Culturas Tradicionais e Populares
- ( ) Dança
- ( ) Design
- ( ) Edição e produção editorial
- ( ) Festas e Celebrações
- ( ) Hip Hop
- ( ) Jogos eletrônicos
- ( ) Literatura
- ( ) Mediação e formação de leitores
- ( ) Moda
- ( ) Museu
- ( ) Música
- ( ) Patrimônio Arqueológico
- ( ) Patrimônio Cultural Material
- ( ) Patrimônio Cultural Imaterial
- ( ) Patrimônio Natural
- ( ) Performance
- ( ) Teatro
- ( ) Outros

**8. Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?**

- ( ) Criação
- ( ) Produção
- ( ) Comercialização e Distribuição
- ( ) Difusão e Circulação
- ( ) Acesso, mediação e fruição
- ( ) Formação
- ( ) Pesquisa e reflexão
- ( ) Memória e preservação



- Organização e gestão
- Monitoramento e avaliação
- Outra (especificar)

**9. Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta?**

- Cultura Alimentar
- Cultura DEF
- Cultura Digital
- Culturas Imigrantes e Refugiadas
- Cultura LGBTQIAPN+
- Cultura, Memória e Direitos Humanos
- Cultura Nerd
- Culturas Periféricas
- Cultura Quilombola
- Culturas Rurais e Agroecológicas
- Culturas Urbanas
- Cultura do Sertão
- Cultura e Acessibilidade
- Cultura e Economia Criativa
- Cultura e Educação
- Cultura e Gênero
- Cultura e Idosos
- Cultura e Infância
- Cultura e Juventude
- Cultura e Meio ambiente
- Cultura e Negritude
- Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade
- Cultura e População de Rua
- Cultura e Povos Ciganos
- Cultura e Saúde



- Cultura e Turismo
- Culturas Indígenas
- Culturas Tradicionais de Matriz Africana
- Outra (especificar)

**10. A proposta prevê ações em algum território prioritário?**

- Não se aplica
- Área atingida por desastre natural
- Assentamento ou acampamento
- Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social
- Favelas e comunidades urbanas
- Periferia
- Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura
- Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano - IDH
- Sítios de arqueológicos e de patrimônio cultural
- Território de fronteira
- Território de povos e comunidades tradicionais
- Território indígena
- Território rural
- Zona especial de interesse social

**11. Quais as principais entregas previstas pela proposta?**

- Álbum musical
- Aplicativo / Software
- Apresentação ao vivo / Show
- Aquisição de acervos e bens culturais
- Arte gráfica / Desenho / Gravura / Ilustração
- Artesanato
- Artigo / Ensaio
- Audiolivro



- Aula / Palestra / Conferência
- Blog / Site
- Caderno / Cartilha / Apostila
- Circulação / Turnê
- Coleção
- Congresso / Encontro / Seminário / Simpósio
- Curso / Oficina / Workshop
- Desfile
- Digitalização de acervos
- Livro
- Livro eletrônico (e-Book)
- Ensaio fotográfico
- Escultura
- Espetáculo cênico
- Feira
- Exibição / Exposição
- Festa Popular
- Festival / Mostra
- Filme de curta-metragem
- Filme de longa-metragem
- Filme de média-metragem ou telefilme
- Grafitti / Mural
- Intercâmbio
- Instalação artística / videoarte
- Jogo eletrônico
- Licenciamento
- Manutenção de grupos / iniciativas / espaços culturais
- Melhoria em espaço cultural
- Pesquisa
- Plataforma digital



- ( ) Podcast / Programa de TV ou Rádio
- ( ) Residência Artística
- ( ) Revista / Jornal / Periódico
- ( ) Roteiro de filme ou episódio
- ( ) Sarau / Slam
- ( ) Série / websérie
- ( ) Videoclipe / Álbum visual
- ( ) Outros (especificar)

***Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LEI Nº 13.709, DE 14 DE AGOSTO DE 2018)***



### ANEXO III

#### PLANO DE TRABALHO

*DICA PARA O PROPONENTE! Este documento é apenas um modelo de orientação que pode ser utilizado pelo proponente para fazer as adaptações à sua realidade local. Devendo ser o mesmo copiado e editado conforme as informações pertinentes ao projeto concorrente.*

**1. Mini Currículo ou Mini portfólio da organização:**

(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir)

**2. Resumo do projeto:**

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

**3. Objetivos do projeto:**

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

**4. Metas:**

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

**5. Perfil do público a ser atingido pelo projeto:**

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região? No caso de públicos digitais, qual o perfil das pessoas a que seu projeto se direciona?)



#### 6. Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência - PCD's, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade a pessoas com deficiência, idosos e mobilidade reduzida, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Para mais informações sobre acessibilidade cultural, acesse o GUIA PRÁTICO DE ACESSIBILIDADE CULTURAL NA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA: [https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25\\_minc\\_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf](https://www.gov.br/cultura/pt-br/assuntos/politica-nacional-aldir-blanc/politica-nacional-aldir-blanc/arquivos/materiais-de-orientacao/guias-manuais-e-cartilhas/25_minc_guia-de-acessibilidade-pnab-4-22-10.pdf).

#### Acessibilidade arquitetônica:

- rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas;
- piso tátil;
- rampas;
- elevadores adequados para pessoas com deficiência;
- corrimãos e guarda-corpos;
- banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência;
- vagas de estacionamento para pessoas com deficiência;
- assentos para pessoas obesas;
- iluminação adequada;
- Outra \_\_\_\_\_

#### Acessibilidade comunicacional:

- Língua Brasileira de Sinais - Libras;
- sistema Braille;



- sistema de sinalização ou comunicação tátil;
- audiodescrição;
- legendas;
- linguagem simples;
- textos adaptados para leitores de tela;
- Outra \_\_\_\_\_

**Acessibilidade atitudinal:**

- capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais;
- contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural;
- formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural; e
- outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas.

**7. Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.**

**8. Estratégia de divulgação**

Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. ex.: impulsionamento em redes sociais.

**9. Data de início da execução do projeto**

**10. Data de término da execução do projeto**



### 11. Equipe

Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	(Insira uma breve descrição da trajetória da pessoa que será contratada)

### 12. Cronograma de Execução

Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto, incluindo ATIVIDADE, ETAPA, DESCRIÇÃO, INÍCIO e FIM. Use o modelo de quadro a seguir:

Atividade	Etapa	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

### 13. Planilha orçamentária

Preencha a tabela informando todas as despesas, indicando a META/ETAPA RELACIONADA, DESCRIÇÃO, JUSTIFICATIVA, UNIDADE DE MEDIDA, VALOR UNITÁRIO, QUANTIDADE, VALOR TOTAL e REFERÊNCIA DE PREÇO.

OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço (Ex.: preço estabelecido no SALICNET, 3 orçamentos, etc) utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.



**DICA PARA O ENTE FEDERATIVO!** A PLANILHA ABAIXO PODE SER DISPONIBILIZADA TAMBÉM EM FORMATO EXCEL PARA FACILITAR A SOMA DOS VALORES.

Descrição do item	Justificativa	Unidade de medida	Valor unitário	Quantidade	Valor total	Referência de preço (opcional)
Ex.: Fotógrafo	Profissional necessário para registro da oficina	Serviço	R\$1.100,00	1	R\$1.100,00	

**14. Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?**

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento. Caso positivo, informe a previsão de valores e onde serão empregados no projeto.)

- Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros
- Apoio financeiro municipal
- Apoio financeiro estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Municipal
- Recursos de Lei de Incentivo Estadual
- Recursos de Lei de Incentivo Federal
- Patrocínio privado direto
- Patrocínio de instituição internacional
- Doações de Pessoas Físicas
- Doações de Empresas



( ) Cobrança de ingressos

( ) Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

**15. O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?**

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

**16. Documentos complementares**

Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.



#### ANEXO IV

#### CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos;
- Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos;
- Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos;
- Não atendimento do critério – 0 pontos.

CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS		
Identificação do Critério	Descrição do Critério	Pontuação Máxima
<b>A</b>	<b>Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto</b> - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	10
<b>B</b>	<b>Relevância da ação proposta para o cenário cultural do Município de ACAJUTIBA -BA-</b> A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura de ACAJUTIBA	10
<b>C</b>	<b>Aspectos de integração comunitária na ação proposta pelo projeto</b>	10



	- considera-se, para fins de avaliação e valoração, se o projeto apresenta aspectos de integração comunitária, em relação ao impacto social para a inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de histórica vulnerabilidade econômica/social.	
D	<b>Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução nas metas, resultados e desdobramentos do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica do projeto sob o ponto de vista dos gastos previstos na planilha orçamentária, sua execução e a adequação ao objeto, metas e objetivos previstos. Também deverá ser considerada, para fins de avaliação, a coerência e conformidade dos valores e quantidades dos itens relacionados na planilha orçamentária do projeto.	10
E	<b>Coerência do Plano de Divulgação no Cronograma, Objetivos e Metas do projeto proposto</b> - A análise deverá avaliar e valorar a viabilidade técnica e comunicacional com o público alvo do projeto, mediante as estratégias, mídias e materiais apresentados, bem como a capacidade de executá-los.	10
F	<b>Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas</b> - A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por	10



	eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	
<b>G</b>	<b>Trajétoria artística e cultural do proponente</b> - Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	10
<b>H</b>	<b>Quantitativo do Público Alvo</b> Avalia-se o quantitativo estimado de público diretamente beneficiado pelas ações do projeto, considerando a capacidade de mobilização, abrangência territorial e efetividade na democratização do acesso à cultura. A comprovação do público deverá ser realizada por meio de <b>instrumentos formais de registro</b> , tais como listas de presença, fichas de inscrição, matrículas, relatórios de execução, registros fotográficos e/ou audiovisuais, dentre outros meios idôneos.	Até 20 participantes: 5 pontos De 21 a 40 participantes: 10 pontos De 41 a 60 participantes: 15 pontos De 61 a 80 participantes: 20 pontos De 81 a 100 participantes: 25 pontos De 101 a 120 participantes: 30 pontos
<b>PONTUAÇÃO TOTAL:</b>		Até 100 PONTOS

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:



<b>PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação</b>
I	Agentes culturais do gênero feminino	5
J	Agentes culturais negros e indígenas	5
K	Agentes culturais com deficiência	5
L	Agentes culturais residentes em regiões de menor IDH / Zona Rural / Quilombola	5
M	Agentes Culturais da comunidade LGBTQIAP+	5
N	Agentes Culturais Idosos 60+	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>30 PONTOS</b>

<b>PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ</b>		
<b>Identificação do Ponto Extra</b>	<b>Descrição do Ponto Extra</b>	<b>Pontuação</b>



O	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas com deficiência	5
P	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas	5
Q	Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres	5
R	Pessoas jurídicas sediadas em regiões de menor IDH ou coletivos/grupos pertencentes a regiões de menor IDH Zona Rural / Quilombolas	5
S	Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social	5
<b>PONTUAÇÃO EXTRA TOTAL</b>		<b>25 PONTOS</b>

- I. A pontuação final de cada candidatura será definida a pontuação final, se por consenso dos membros da comissão, por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.
- II. Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.



- III. Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.
  - IV. Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.
  - V. Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate na ordem do item H
  - VI. Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 60 pontos.
  - VII. Serão desclassificados os projetos que:
    - I - receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
    - II - apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.
- A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.



## ANEXO V

### TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

*\*Este termo deve ser reeditado e preenchido pelo órgão competente perante as documentações do proponente selecionado.*

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [\_\_\_\_\_/2026] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL nº 01/2026 –, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE ACAJUTIBA -BA, neste ato representado por SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA, LAZER, Senhora JACIARA SANTOS LIMA, e o(a) AGENTE CULTURAL CONTEMPLANTO, [\_\_\_\_\_] , portador(a) do RG nº [INDICAR Nº DO RG], expedida em [INDICAR ÓRGÃO EXPEDIDOR], CPF nº [INDICAR Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [INDICAR ENDEREÇO], CEP: [INDICAR CEP], telefones: [INDICAR TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

#### 2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), da LEI Nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) e do DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

#### 3. OBJETO

3.1. Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [INDICAR NOME DO PROJETO], contemplado no conforme processo administrativo nº [INDICAR NÚMERO DO PROCESSO].

#### 4. RECURSOS FINANCEIROS



4.1. Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [INDICAR VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([INDICAR VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2. Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [INDICAR AGÊNCIA], Conta Corrente nº [INDICAR CONTA], para recebimento e movimentação.

#### **5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS**

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

#### **6. OBRIGAÇÕES**

6.1 São obrigações do(da) SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER POR MEIO DA COORDENAÇÃO DE CULTURA:

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;
- IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;
- V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;
- VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

- I) executar a ação cultural aprovada;
- II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;
- III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;
- IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;
- V) prestar informações à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER POR MEIO DA COORDENAÇÃO DE CULTURA por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de 120 dias contados do término da vigência do termo de execução cultural;



VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER POR MEIO DA COORDENAÇÃO DE CULTURA a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

## **7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES EM RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até 120 dias a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

I - comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;

II - conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;

III - ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

I - pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada e providenciará imediato encaminhamento do processo à autoridade julgadora;



II - pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;

III - pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto da Execução Cultural e na documentação complementar insuficientes para demonstrar o cumprimento integral do objeto ou o cumprimento parcial justificado.

7.3 Após o recebimento do processo pelo agente público de que trata o item 7.2, autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

I - solicitar documentação complementar;

II - aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;

III - aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;

IV - rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:

a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;

b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;

c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido, independente da modalidade inicial de prestação de informações (in loco ou em relatório de execução do objeto), somente nas seguintes hipóteses:

I - quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto, observados os procedimentos previstos nos itens anteriores; ou

II - quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

7.4.1 O prazo para apresentação do Relatório Financeiro da Execução Cultural será de 120 dias contados do recebimento da notificação.

7.5 Na hipótese de o julgamento da prestação de informações apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:



I - devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;

II - apresentação de plano de ações compensatórias; ou

III - devolução parcial dos recursos ao erário juntamente com a apresentação de plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução do instrumento afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos em que estiver caracterizada má-fé do agente cultural, será imediatamente exigida a devolução de recursos ao erário, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 Nos casos em que houver exigência de devolução de recursos ao erário, o agente cultural poderá solicitar o parcelamento do débito, na forma e nas condições previstas na legislação.

## **8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

I - prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e

II - alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto do termo de execução cultural poderá ser realizada pelo agente cultural sem a necessidade de autorização prévia da administração pública.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

## **9. TITULARIDADE DE BENS CULTURAIS**



9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

9.2 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA ESPORTE E LAZER DE ACAJUTIBA -BA.

#### **10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I - extinto por decurso de prazo;
- II - extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;
- III - denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou
- IV - rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe, nas seguintes hipóteses:
  - a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
  - b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto, resultados ou metas pactuadas;
  - c) violação da legislação aplicável;
  - d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
  - e) má administração de recursos públicos;
  - f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
  - g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
  - h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.



10.3 Na hipótese de irregularidade na execução do objeto que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores relacionados à irregularidade não sejam devolvidos no prazo estabelecido pela Administração Pública.

10.4 Outras situações relativas à extinção deste Termo não previstas na legislação aplicável ou neste instrumento poderão ser negociadas entre as partes ou, se for o caso, no Termo de Distrato.

#### **11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS**

11.1 A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESPORTE, CULTURA E LAZER DE ACAJUTIBA -BA REALIZARÁ O MONITORAMENTO DAS AÇÕES, PODENDO SER POR MEIO DE COMISSÃO ESPECÍFICA PARA ESTE FIM, POR ENVIO DE RELATÓRIOS, ENTRE OUTRAS MEDIDAS.

#### **12. VIGÊNCIA**

12.1 A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de 06 meses, podendo ser prorrogado por mais 06 meses.

#### **13. PUBLICAÇÃO**

13.1 O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no Diário Oficial do Município < <https://doem.org.br/ba/acajutiba>> .

#### **14. FORO**

14.1 Fica eleito o Foro de Acajutiba-BA para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

LOCAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão: [NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:[NOME DO AGENTE CULTURAL]



## ANEXO VI

### RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

#### 1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto:

Nome do agente cultural proponente:

Nº do Termo de Execução Cultural:

Vigência do projeto:

Valor repassado para o projeto:

Data de entrega desse relatório:

#### 2. RESULTADOS DO PROJETO

##### 2.1. Resumo:

Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.

##### 2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- ( ) Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- ( ) Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações.
- ( ) Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- ( ) As ações não foram feitas conforme o planejado.

##### 2.3. Ações desenvolvidas

Descreva as ações desenvolvidas, , datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.

##### 2.4. Cumprimento das Metas

###### Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]



**Metas parcialmente cumpridas (SE HOUVER):**

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Observações da Meta 1: [Informe qual parte da meta foi cumprida]
- Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique porque parte da meta não foi cumprida]

**Metas não cumpridas (se houver)**

- Meta 1 [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado]
- Justificativa para o não cumprimento: [Explique porque a meta não foi cumprida]

**3. PRODUTOS GERADOS**

**3.1. A execução do projeto gerou algum produto?**

Exemplos: vídeos, produção musical, produção gráfica etc.

- ( ) Sim
- ( ) Não

**3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?**

Você pode marcar mais de uma opção. Informe também as quantidades.

- ( ) Publicação
- ( ) Livro
- ( ) Catálogo
- ( ) Live (transmissão on-line)
- ( ) Vídeo
- ( ) Documentário
- ( ) Filme
- ( ) Relatório de pesquisa
- ( ) Produção musical
- ( ) Jogo
- ( ) Artesanato



- Obras
- Espetáculo
- Show musical
- Site
- Música
- Outros: \_\_\_\_\_

**3.1.2. Como os produtos desenvolvidos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?**

Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?

**3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?**

Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.

**3.2.1 Pensando nos resultados finais gerados pelo projeto, você considera que ele ...**

(Você pode marcar mais de uma opção).

- Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação.
- Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido.
- Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais.
- Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- Atuou na preservação, na proteção e na salvaguarda de bens e manifestações culturais.

**4. PÚBLICO ALCANÇADO**

Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.



## 5. EQUIPE DO PROJETO

### 5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto?

Digite um número exato (exemplo: 23).

### 5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução do projeto?

Sim     Não

Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.

### 5.3 Informe os profissionais que participaram da execução do projeto:

Nome do profissional/empresa	Função no projeto	CPF/CNPJ	Pessoa negra ou indígena?	Pessoa com deficiência?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

## 6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

### 6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural do projeto?

1. Presencial.  
 2. Virtual.  
 3. Híbrido (presencial e virtual).

Caso você tenha marcado os itens 2 ou 3 (virtual e híbrido):

### 6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas?

Você pode marcar mais de uma opção.

- Youtube  
 Instagram / IGTV  
 Facebook



- TikTok
- Google Meet, Zoom etc.
- Outros: \_\_\_\_\_

**6.3 Informe aqui os links dessas plataformas:**

**Caso você tenha marcado os itens 1 e 3 (Presencial e Híbrido):**

**6.4 De que forma aconteceram as ações e atividades presenciais do projeto?**

- 1. Fixas, sempre no mesmo local.
- 2. Itinerantes, em diferentes locais.
- 3. Principalmente em um local base, mas com ações também em outros locais.

**6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?**

**6.6 Onde o projeto foi realizado?**

Você pode marcar mais de uma opção.

- Equipamento cultural público municipal.
- Equipamento cultural público estadual.
- Espaço cultural independente.
- Escola.
- Praça.
- Rua.
- Parque.
- Outros

**7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO**

Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram

**8. TÓPICOS ADICIONAIS**



Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.

### 9. ANEXOS

Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.

Nome

Assinatura do Agente Cultural Proponente



## ANEXO VII

### DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

*OBS.: Essa declaração deve ser preenchida somente por proponentes que sejam um grupo ou coletivo sem personalidade jurídica, ou seja, sem CNPJ.*

#### GRUPO ARTÍSTICO:

**NOME DO REPRESENTANTE INTEGRANTE DO GRUPO OU COLETIVO ARTÍSTICO:**

**DADOS PESSOAIS DO REPRESENTANTE: [IDENTIDADE, CPF, E-MAIL E TELEFONE]**

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico [NOME DO GRUPO OU COLETIVO], elegem a pessoa indicada no campo "REPRESENTANTE" como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos nas etapas do edital, inclusive assinatura do Termo de Execução Cultural, troca de comunicações, podendo assumir compromissos, obrigações, receber pagamentos e dar quitação, renunciar direitos e qualquer outro ato relacionado ao referido edital.

Os declarantes informam que não incorrem em quaisquer das vedações do item de participação previstas no edital.

NOME DO INTEGRANTE	CPF	ASSINATURAS

[LOCAL]

[DATA]



## ANEXO VIII

### DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou \_\_\_\_\_ (informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



## ANEXO IX

### DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



**ANEXO X**

**A) FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

**RECURSO:**

À Comissão de Seleção,

Com base na **Etapa de Seleção** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_.

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO



**B) FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF:

NOME DO PROJETO INSCRITO:

CATEGORIA:

**RECURSO:**

À COMISSÃO MUNICIPAL DE GESTÃO, AVALIAÇÃO E MONITORAMENTO DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB/ CICLO 2,

Com base na **Etapa de Habilitação** do Edital [NÚMERO E NOME DO EDITAL], venho solicitar alteração do resultado preliminar de habilitação, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

Local, data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Agente Cultural

NOME COMPLETO



## ANEXO XI

### MODELO AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, \_\_\_\_\_,  
CPF N° \_\_\_\_\_, RG N° \_\_\_\_\_, Órgão  
Expedidor \_\_\_\_\_, DECLARO possuir poderes para autorizar que a  
Secretaria de Cultura da Bahia / Unidade Executora divulgue, exiba em público e  
reproduza nas peças gráficas ou materiais informativos, as informações e imagens  
referentes ao Edital [inserir número e nome do Edital], assim como as fotos dos  
profissionais envolvidos e material entregue na inscrição da candidatura, através dos  
seus órgãos de administração direta e indireta, por período de 24 meses, na modalidade  
prevista no art. 29, inciso I, da Lei nº 9.610/98, sem ônus e sem necessidade de  
autorização prévia, para divulgação, para fins publicitários ou educacionais.

Declaro, ainda, para todos os fins e efeitos de direito, que da utilização das informações  
e imagens para as finalidades citadas acima não decorrerá qualquer tipo de ônus para a  
Secretaria de Cultura da Bahia / Unidade Executora, relativos ao pagamento de direitos  
de uso de imagem e/ou direitos autorais. Por ser verdade, dato e assino o presente  
documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de  
falsidade das informações aqui prestadas.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

\_\_\_\_\_  
NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE /AGENTE CULTURAL

*Obs.: 1) Este documento poderá ser substituído por outro modelo de documento, redigido de  
forma digital ou manuscrita, desde que contenha os mesmos dados e informações aqui  
solicitadas. 2) Assinatura recortada e colada não faz parte do documento.*



**ANEXO XII  
PRAZOS DA SELEÇÃO**

Período de inscrição / envio de formulários de projetos.	13/05/2026 a 25/05/2026.
Período para interposição de recursos em face do resultado preliminar das fases conjuntas de inscrição e seleção	03 (três) dias úteis, a partir da data indicada na Portaria de Resultado Preliminar de Mérito.
Resultado dos recursos interpostos para fins de contrarrazões & Divulgação do resultado final de seleção	Até 03 (três) dias após data final de interposição de recursos.
Período para apresentação dos documentos de habilitação e ajuste de candidaturas/projetos.	05 (cinco) dias úteis, a partir do resultado final e a respectiva convocação para fase de habilitação.
Divulgação do resultado preliminar de habilitação.	Até 02 (dois) dias após prazo final de envio da documentação de habilitação.
Período para interposição de recursos em face do resultado preliminar de habilitação.	03 (três) dias úteis, a partir da data indicada na Portaria de Resultado Preliminar de Habilitação.
Divulgação no Diário Oficial do Estado do resultado final do certame e encaminhamentos para liquidação bancária.	Até 15 (quinze) dias após o Resultado final de Habilitação.

**Atenção!** Excepcionalmente, mediante solicitação da Unidade Executora e/ou das comissões de seleção, os prazos previstos poderão ser prorrogados, justificadamente, por ato do Secretário de Cultura. Para efeito de contagem, todos os prazos são em dias corridos, salvo onde indicado o contrário.